Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9982 — Ford/GFT)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 424/08)

1. Em 30 de novembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ford-Werke GmbH («FWG», Alemanha), controlada pela Ford Motor Company [«FMC», Estados Unidos da América (EUA)], pertencente ao Grupo Ford («EUA»);

— GETRAG FORD Transmissions GmbH («GFT», Alemanha), controlada conjuntamente pela FMC e pela Magna International Inc. («MAGNA»).

A FWG adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da GFT.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— FMC (Grupo Ford): conceção, fabrico, comercialização e manutenção de uma linha completa de automóveis, camiões, veículos utilitários desportivos («SUV»), veículos elétricos e veículos de luxo Lincoln da marca Ford, serviços financeiros através da Ford Motor Credit Company e desenvolvimento de eletrificação, veículos autónomos e soluções de mobilidade;

— GFT: desenvolvimento, fabrico e venda de transmissões para veículos ligeiros, incluindo duas unidades de produção na Alemanha e no Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9982 — Ford/GFT

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.